

Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/03  
(do Sr. MILTON MONTI)

Obriga empregadores a manterem berçário ou creche e e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas com mais de cem empregados são obrigadas a possuir berçário ou creche, para o cuidado dos seus filhos de até dez anos de idade.

Parágrafo único- A obrigação atinge igualmente os estabelecimentos comerciais e de serviços e as repartições públicas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa assegurar a tranquilidade para o trabalho da mãe e do próprio pai levando em conta a boa saúde dos filhos, recomendam que estes estejam em segurança e sob bons cuidados.

Com esta iniciativa, entendemos que o trabalhador poderá ter melhor desempenho de suas funções sabendo que seus filhos estão sendo bem assistidos.

Dada a importância do projeto, esperamos contar com o apoio do ilustres Pares.

Sala das sessões, em \_\_\_\_\_ de 2003.

**Deputado MILTON MONTI**